



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
COLÉGIO TÉCNICO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS
CONSELHO DE PROFESSORES

DELIBERAÇÃO Nº 08 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

O CONSELHO DE PROFESSORES DO COLÉGIO TÉCNICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de setembro, com término no dia 19 de setembro de 2011 de conformidade com a alínea "a" do Art. 14, do Regimento Interno desta Instituição Federal de Educação Profissional.

RESOLVE: Criar os Pré-Conselhos de Classe no âmbito do Colégio Técnico da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e regulamentar o Conselho de Classe.

DOS PRÉ-CONSELHOS DE CLASSE

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito do Colégio Técnico da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, os Pré-conselhos de Classe, com a finalidade de fazer avaliação pedagógica das turmas, em caráter preparatório ao Conselho de Classe previsto no Art. 15 e seguintes do Regimento Interno.

§1º. Os Pré-conselhos deverão ter a presença de todos os professores de cada turma, conforme datas e horários divulgados a cada bimestre, independentemente de o professor já ter concluído o processo de avaliação do referido período.

§2º. Os Pré-conselhos deverão tratar de pontos específicos em cada bimestre, conforme avaliados como pertinentes pelo Setor de Orientação Pedagógica, da seguinte forma:

- I - No 1º Bimestre devem ser observadas a caracterização geral das turmas e a situação específica de cada aluno. Conseqüentemente, deverão ser formuladas estratégias de ação que auxiliem tanto os professores quanto os alunos para melhorar o ensino e a aprendizagem.
- II - No 2º Bimestre tanto as turmas quanto os alunos deverão ser avaliados, bem como a eficácia das estratégias formuladas anteriormente.

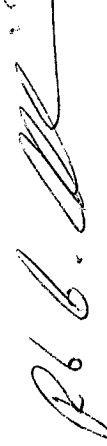
- III - No 3º Bimestre, além do procedimento anterior, será dada atenção especial às faltas e às médias das notas dos alunos.
- IV - No 4º Bimestre, além do procedimento anterior, já será necessária uma avaliação mais específica sobre a situação de cada aluno.
- V - Após a recuperação final, haverá o Pré-Conselho final.

DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 2º. O Conselho de Classe previsto nos arts. 15 a 18 do Regimento Interno do CTUR, deverá obedecer às seguintes orientações:

- I - O debate sobre as turmas deve ser de caráter geral, utilizando o quadro-resumo de cada turma, previamente elaborado a partir das discussões e avaliações realizadas nos Pré-conselhos.
- II - O Conselho de Classe continua sendo o local para que os representantes de turma indiquem suas sugestões e reivindicações a respeito do colégio e do processo ensino-aprendizagem. Além disso, devem ser feitas considerações sobre as turmas que representam e sobre eventuais problemas pelos quais alguns alunos estejam passando.
- III - Deve haver sempre nos Conselhos de Classe pessoas que auxiliem a coordenação pedagógica na condução dos trabalhos, fazendo as inscrições dos professores que desejem avaliar as turmas, além de controlar o tempo a ser utilizado por cada professor e por cada representante de turma.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



Ricardo Crivano Albieri
Presidente